**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Identificação do Demandante

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, localizada na Rua Coronel Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ.

1. Objeto

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de buffet (lanches, café da manhã simples, coffee break, kit lanche, refeição/quentinhas e arranjos de flores naturais) para atender aos Atos Oficiais, reuniões e eventos com data, hora e local a serem definidos, tendo a entrega parcelada na modalidade Registro de Preços com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal Administração, Receita e Tributação.

**DAS ESPECIFICAÇÕE DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**







1. Justificativa
	1. A contratação se faz necessária para atender a demanda de Atos Oficiais, reuniões e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, oferecendo serviço de Buffet tipo lanches, café da manhã simples, coffee break, kit lanche, refeição/quentinhas e arranjos de flores naturais aos participantes/convidados.
	2. Além disso, com a gradual retomada a normalidade, após o enfrentamento da pandemia do Covid-19, justifica-se também a contratação para realização de planejamento adequado dos custos, evitando contratação descentralizada desses serviços, o que, em tese, aumentaria consideravelmente os custos.
2. Especificações dos Serviços:
	1. Os profissionais necessários a execução e fornecimento dos materiais supracitados, devem ser: copeiro, garçom, auxiliar de cozinha, cozinheiro e florista;
	2. Neste sentido, a mão de obra retro deve ser suficiente para execução dos serviços e/ou elaboração das refeições e afins;
	3. Nos casos em que haja a necessidade de reposição de qualquer material, sobretudo nos eventos com coffee break, todos os profissionais devem estar devidamente uniformizados de forma adequada ao evento;
	4. O serviço, em especial café da manhã e coffee break, deve ser dividido por áreas de forma a assegurar que todos os convidados sejam servidos em igual número de vezes de cada prato ou bebida;
	5. A quantidade de garçons para dar suporte aos eventos deve obedecer ao seguinte critério: são necessários 1 garçom para cada grupo de 25 pessoas;
	6. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive, transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.
	7. O critério de julgamento da Licitação deverá ser o de menor preço global, considerando que os serviços prestados tanto de buffet quanto de decoração serão realizados no mesmo local. A divisão de natureza para a execução do serviço poderá acarretar em atrasos, caso seja realizada por duas ou mais empresas distintas. Tendo em vista, ainda, a agenda de horários para execução dos trabalhos, torna-se indispensável que seja realizado por uma única empresa garantindo assim, a maior eficiência na execução.
3. Dos Materiais:
	1. Os utensílios (louças, talheres, toalhas (cor a combinar), jarras, leiteiras, cafeteiras, suporte para guardanapos, suporte para açúcar e adoçantes, bandejas, cesto para pães etc.) serão fornecidos pela CONTRATADA de acordo com as composições de cada serviço disposta no item 02 deste termo;
	2. Os arranjos de flores naturais devem ser confeccionados com flores da estação.
4. Dos Alimentos:
	1. Os alimentos devem ser frescos e acondicionados de forma adequada, os líquidos devem estar em temperatura compatível com seu uso, sendo quente para café, leite e achocolatados e gelado para sucos, as quantidades devem ser compatíveis com o contratado e exposta no item 02 deste termo de referência;
	2. Garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física;
	3. Alimentos de origem bovina ou suína, do tipo: carnes, linguiça, presuntos etc., deverão ser do tipo extralimpo, isenta ao máximo de gordura;
	4. Alimentos originados de ave devem ser do tipo granja;
	5. As bebidas como sucos: deverão ser elaborados com frutas frescas e maduras de primeira qualidade. Na mistura, observar-se-á uma proporção equilibrada de água e suco natural, de modo a garantir a qualidade do sabor. Deverá haver verificação constante dos sabores; no caso dos sucos artificiais que sejam preferencialmente de caixa;
	6. O cardápio poderá ser adaptado de acordo com a necessidade da demandante, obedecendo à similaridade dos itens constitutivos.
5. Do local, período da execução, dias, horários da prestação de serviços e entrega:
	1. Os serviços do presente certame deverão ser executados nesta Municipalidade de Saquarema, conforme especificação da demanda formulada pelas Secretarias requisitantes, a serem informadas no momento da contratação;
	2. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pelo CONTRATANTE, preferencialmente entre 7h00 e 23h00, a depender da programação dos eventos, que será informada pelo CONTRATANTE;
	3. O horário poderá ser estendido até a finalização de cada evento;
	4. O CONTRATANTE poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens, aditando-os à Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pelo CONTRATADO, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento;
	5. O CONTRATANTE poderá solicitar por escrito, até 12 (doze) horas antes da realização do evento, degustação prévia dos itens constitutivos do Buffet, a fim de certificação se os mesmos estão de acordo com o solicitado na ordem de serviço;
	6. Custos de mão de obra e transporte deverão estar inclusos no preço;
	7. A forma de entrega é definitiva para cada evento solicitado, após a verificação de qualidade do objeto entregue;
	8. A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação do Município de Saquarema reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.
6. Obrigações da Contratada:
	1. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover e substituir as suas expensas, no total ou parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado;
	2. A CONTRATADA deverá submeter a prévia aprovação do CONTRATANTE a qualquer alteração das especificações originalmente pactuadas.
7. Obrigações da Contratante:
	1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
	2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA ou a seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos serviços;
	3. Emitir autorização de entrada para os imóveis onde serão realizados os serviços;
	4. Emitir Termos de Recebimento Definitivo;
	5. Julgar a qualidade dos serviços.
8. Prazo:

O prazo de execução do serviço será pelo período de 12 (doze) meses.

1. Locais de Ação:

Os locais da prestação dos serviços, dia e hora será definido conforme a necessidade de Atos Oficiais e eventos.

1. Condições de Pagamento:
	1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do país, pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme previsto no Art. 40, Inciso XIV, alínea a, da Lei Federal 8.666/93, desde que atendidas todas as formalidades legais e o devido processo legal.
	2. O pagamento será realizado mediante a entrega de eventos. Sendo assim, deve ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da prova de regularidade com o FGTS e INSS, isenta de erros, rasuras e posteriormente deve ser atestada e encaminhada para a Secretaria Municipal de Finanças.
2. Estimativa de Custo:

O valor da presente contratação será devidamente estimado pelo Departamento de Compras.

1. Classificação Orçamentária:

As despesas correrão por conta dos recursos do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.

Programa.: 15.01.04.122.10.2.163

ND.: 3.3.90.39.21

Fonte.: 1533 – Royalites – Lei 9478/97

1. Garantia dos Serviços:
	1. Os serviços prestados pela CONTRATADA terão garantia de 12 (doze) meses conforme a legislação vigente, não podendo esta se eximir de suas obrigações e responsabilidades.
	2. A CONTRATADA ficará obrigada, durante o período de 12 (doze) meses, a prestar garantia/assistência aos produtos entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios.
2. Sanções Contratuais:

O não cumprimento das disposições deste Termo de Referência implicará em sanções descritas no Contrato oriundo deste processo, além da aplicação de multa e quaisquer outras definidas em qualquer outro instrumento vinculativo que gere direitos e obrigações entre as partes, além das sanções previstas em lei.

Saquarema, 14 de dezembro de 2022.

**Hailson Alves RamalhoJosé Carlos Martins***Secretário Municipal de Administração,
Receita e Tributação.*

**Ao Protocolo Geral,**

Solicitamos a abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de buffet (lanches, café da manhã simples, coffee break, kit lanche, refeição/quentinhas e decoração) para atender aos Atos Oficiais e eventos com data, hora e local a serem definidos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.

Saquarema, 13 de dezembro de 2022.

**Hailson Alves Ramalho***Secretário Municipal de Administração,
Receita e Tributação*